

TERMO DE COMPROMISSO

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI, UASG 152803, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0009-02, com sede no Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR-104, Km 57, S/N, bairro Cidade Alta, na cidade de Murici/AL. CEP: 57.820-000 neste ato representado pelo seu Diretor-geral, Sr(a) Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva, nomeado pela Portaria IFAL nº 2.569/IFAL, de 06/07/2023, publicada no DOU de 07/07/2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1544336, doravante denominada **IFAL – CAMPUS MURICI**, e por outro lado o (a) Sr.(a) Geraldo Antônio dos Santos, representante legal da Cooperativa dos Produtores Rurais da Zona da Mata Alagoana - COOPMATA, situada à Trav. Firmino de Queiroz, Bairro de Campo Grande, nº 156, CEP: 57.820-000, em Murici/AL, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, doravante denominado (a) **COMPROMITENTE**, tendo em vista o que consta no processo eletrônico 23041.010471/2025-10 e fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, do edital de chamada pública nº 1/2025; e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, firmam o presente **Termo de Compromisso** mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por objeto o presente **Termo de Compromisso** a seleção de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações e os respectivos gêneros alimentícios, nos termos da Lei nº 11.947/2009, e Resolução FNDE/CD nº 06/2020 com suas alterações, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 1/2025, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente termo de compromisso, independentemente de anexação ou transcrição.

DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O compromitente deverá praticar os preços lançados em suas tabelas quando fornecerem os produtos à empresa contratada pelo IFAL para fornecimento de refeições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os preços, por questão de mercado, não possam ser praticados, o compromitente deverá apresentar justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo variação de preços, **será garantida** a revisão destes, conforme condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 1/2025, e seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do termo será de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado do edital de chamada pública nº 1/2025 e seus anexos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

CLÁUSULA QUARTA: Constituem Obrigações da Compromitente:

1. Responder, por todas as despesas decorrente da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do IFAL;
3. Responder pelos danos causados diretamente à empresa contratada pelo IFAL, ao IFAL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IFAL;
4. Efetuar a troca dos produtos que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela empresa contratada pelo IFAL;
5. Comunicar à empresa contratada pelo IFAL qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
6. Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos no edital de chamada pública nº 1/2025, e seus anexos, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela empresa contratada pelo IFAL;
7. Os produtos alimentícios deverão atender, observadas especificações constantes no edital de chamada pública nº 1/2025, e seus anexos, bem como de nossa legislação de regência;
8. Os alimentos do objeto da Chamada Pública devem ser obrigatoriamente, originários da produção dos agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações proponente;



- 9. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo determinado em lei;
- 10. Atender todas as especificações e obrigações do edital de chamada pública nº 1/2025, e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO IFAL

CLÁUSULA QUINTA: Constituem Obrigações do IFAL:

1. Permitir acesso da compromitente às dependências do Campus Murici/IFAL para entrega dos gêneros alimentícios;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela compromitente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A publicação do presente Termo de Compromisso deverá ser providenciada pelo IFAL em até 5 dias subsequentes ao da sua assinatura, em seu sítio eletrônico oficial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Compromisso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAL.

CLÁUSULA OITAVA: As comunicações com o compromitente e a empresa contratada pelo IFAL poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) sendo válidas para todos os efeitos legais.

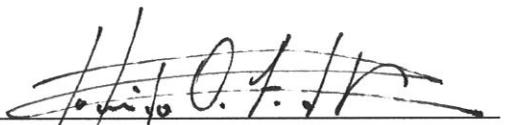
DO FORO

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas, em Maceió, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Compromisso.

Caso as assinaturas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal do IFAL - CAMPUS MURICI, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) do COMPROMITENTE.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Murici- AL, 28 de Agosto de 2025.


Representante do IFAL - CAMPUS MURICI


Representante da Compromitente

TESTEMUNHAS:

1 - Wilton Kleyton de Souza Lopes

2 - Elay Góis D. Azevedo